



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15821/2021

Altera a redação do § 5º artigo 1º da Lei Ordinária 7.359/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte

LEI ORDINÁRIA nº.

Art 1º. O § 5º do Artigo 1º da lei Municipal nº [7.359](#) de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

§ 5º. Do total de bolsas ofertadas, serão destinados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, que deverão comprovar, além dos requisitos da lei, a sua condição mediante apresentação de atestado médico e 20% (vinte por cento) destinados aos autodeclarados negros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de fevereiro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15821/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Divisão de Assistência Legislativa**, em 02/02/2021, às 17:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0204621** e o código CRC **05115E02**.

21.0.000000824-6

0204621v6